



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

JUIZO DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CARUARU

Audiência de Conciliação, Instrução e julgamento

PROCESSO: 01817-22.2019.6.17.2480
AÇÃO: Indenização DPVAT
Autor: JOSE GOMES DE MOURA NETO – advogado: Kelly Julliany Santos
Ferreira – OAB/PE 30588
Réu: Seguradora Líder – Preposto: Maria Rosana Florêncio –
RG 5.099.531
– Advogado: Maria Lucia Lopes Pereira – OAB/PE 16590-
D

Aos 21 dias do mês de outubro do ano 2019, na cidade e Comarca de Caruaru - Pernambuco, Edifício do Fórum Juiz Dr. Demóstenes Veras, na sala de audiência da 5ª Vara Cível, onde se encontrava a técnica judiciária Clareana Nunes de Lima, na qualidade de conciliadora indicada por este juízo, comigo foi determinado que se procedesse com as formalidades legais ao pregão das partes e de seus procuradores. Realizada a perícia. **Proposta a conciliação, restou infrutífera.** As partes pugnaram pela abertura de prazo para se manifestar sobre o laudo pericial. Pugnou a parte ré pela abertura de prazo para juntada de substabelecimento e carta de preposição. **De ordem do MM Juiz, defiro o prazo de 05 dias para que as partes se manifestem sobre o laudo pericial elaborado nesta assentada.** Nada mais havendo, lavrei o presente termo, indo por todos assinados.

Autor: *Jose Gomes de Moura Neto* Advogado(a): *Kelly Fomene*.

Seguradora: *JR Florêncio*

Advogado(a):